

#### Casa Pia de Lisboa, I.P.

### Aviso integral

Abertura de procedimento concursal urgente, de regularização extraordinária de vínculos precários, destinado ao provimento de 11 postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior - Formador

Torna-se público que a Casa Pia de Lisboa, I.P. (CPL, IP) procede, por esta via, à abertura do procedimento concursal em epígrafe, ao abrigo do disposto, conjugadamente, no art. 10.º, n.º 4 da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, do art. 11.º, n.º 1, al.a), subalíneas i) e iii) da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro (doravante Portaria 233/2022), e no art. 13.º do Decreto-Lei n.º 17/2024, de 29 de janeiro, nos seguintes termos:

#### A. Ato que autoriza o procedimento e entidade empregadora pública.

- 1. Despacho ministerial n.º 12/2018, de homologação dos pareceres da Comissão de Avaliação Bipartida favoráveis à regularização extraordinária dos vínculos inadequados da área do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, de 15 e de 13 de março, retificado pelo Despacho ministerial n.º 18/2018, de 07/05/2018 e de 04/05/2018.
- Despacho do Sr. Vogal do Conselho Diretivo, Dr. José Manuel Martins Lucas, de 03/05/2024, proferido ao abrigo da delegação de competências do Conselho Diretivo nos seus membros, aprovada pela Deliberação n.º 113/2023, de 27 de janeiro.

#### B. Legislação aplicável

3. O presente procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários rege-se, nomeadamente, pelo disposto nos seguintes atos normativos:



- a) Programa de regularização extraordinária dos vínculos precários (abreviadamente PREVPAP), aprovado pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro;
- b) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atualizada;
- c) Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pela Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação vigente;
- d) Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento (doravante Portaria 233/2022);
- e) Decreto-Lei n.º 17/2024, de 29 de janeiro, que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2024;
- f) Tabela Remuneratória Única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua redação vigente.
- C. Número de postos de trabalho a ocupar e modalidade de vínculo de emprego público a constituir e áreas de atividade.
- 4. Preenchimento de 11 postos de trabalho, na carreira unicategorial de Técnico Superior, tendo em vista a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com esta entidade empregadora pública, nos termos do disposto no art. 40.º da LTFP; precedida de aprovação no presente procedimento concursal, conforme disposto no artigo 8.º, n.º 1, al.a) do PREVPAP, nas seguintes áreas de atividade formativas:

Áreas	Postos de trabalho
Restauração	8
Design	1
Ótica Ocular	1
Relojoaria	1



- 5. O número de postos de trabalho a tempo completo a que se refere o número anterior corresponde ao número de pessoas abrangidas pelo presente procedimento extraordinário de regularização de vínculos precários, nos termos e na forma prevista no art. 4.º do PREVPAP, verificando-se o disposto respetivamente nos artigos 2.º e 3.º do mesmo diploma legal.
- 6. Sendo automaticamente considerado o número de postos de trabalho estritamente necessário, para corresponder às necessidades permanentes reconhecidas em pareceres da respetiva Comissão de Avaliação Bipartida, homologados pelos membros do Governo competentes, suprarreferidos.
- 7. As pessoas a recrutar através do presente procedimento concursal são integradas na carreira correspondente às funções exercidas que deram origem à regularização extraordinária, nos termos do disposto no art. 7.º do PREVPAP.

#### D. Local de trabalho onde as funções vão ser exercidas.

- 8. Centros de Educação e Desenvolvimento da Casa Pia de Lisboa, I.P., de tipologia 2, sitos em Lisboa, vocacionados para a área da educação e formação.
- E. Caracterização dos postos de trabalho, de acordo com o mapa de pessoal, tendo em conta a atribuição, competência ou atividade executar, a carreira, a categoria, o horário, bem como a posição remuneratória.
- 9. De acordo com o Anexo a que se refere o art. 88.º, n.º 2 da LTFP, os 11 postos de trabalho inserem-se na carreira geral unicategorial de técnico superior, de grau 3 de complexidade funcional, tendo em vista o desempenho da atividade Formador, nesta entidade empregadora pública.
- 10. Neste sentido, pretende-se que o Técnico Superior Formador execute, nomeadamente, as funções a seguir descritas, com elevado sentido de responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado:
  - a) Ministrar formação;
  - b) Desenvolver e/ou adaptar conteúdos curriculares e programas;
  - c) Planificar a formação e definir planos de sessão;
  - d) Conceber e aplicar instrumentos de avaliação da formação;



- e) Organizar e preparar equipamentos, ferramentas/utensílios, materiais e tecnologias de suporte às atividades formativas presenciais, à distância ou mistas, contribuindo para o aperfeiçoamento das intervenções no âmbito do Quadro Nacional de Qualificações;
- f) Definir e/ou participar em atividades de avaliação e/ou melhoria da qualidade da formação, designadamente ao nível da sua organização, funcionamento e impacto no mercado de emprego, de forma a contribuir para o ajustamento entre a oferta e a procura;
- g) Participar na preparação do desenvolvimento da formação prática em contexto de trabalho e no acompanhamento dos formandos em articulação com os tutores das entidades externas;
- h) Desempenhar funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, mormente no âmbito da formação profissional;
- i) Elaborar, autonomamente ou em grupo, projetos e pareceres com diversos graus de complexidade, e executar outras tarefas de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas do órgão ou serviço;
- j) Representar, no âmbito da atividade desenvolvida, e desde que devidamente designado, a CPL, IP.
- 11. A descrição do conteúdo funcional supra não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o mesmo detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem a sua desvalorização profissional.
- 12. A atividade de Técnico Superior Formador implica o cumprimento do horário de trabalho de 07/dia, 35 horas semanais, com o intervalo de descanso legalmente aplicável, no enquadramento definido pelo calendário escolar que for aplicável, nesta entidade empregadora pública.
- 13. De acordo com o disposto no art. 12.º, al. b) do PREVPAP, os trabalhadores são integrados na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 16, a que corresponde o montante pecuniário de 1.385, 99€, da TRU.
- 14. Após a integração e o posicionamento remuneratório na base da carreira respetiva, para efeitos de reconstituição da carreira, o tempo de exercício de funções na situação que deu origem à regularização extraordinária releva para o desenvolvimento da carreira, designadamente para efeitos de alteração do



posicionamento remuneratório, com ponderação de um critério de suprimento da ausência de avaliação de desempenho em relação aos anos abrangidos, a qual produz efeitos a partir do momento da integração na carreira, nos termos do disposto no art. 13.º do PREVPAP.

#### F. Requisitos gerais

- 15. De acordo com o art. 17.º da LTFP, o trabalhador deve reunir os seguintes requisitos gerais de admissão:
  - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
  - b) 18 anos de idade completos;
  - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
  - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
  - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

#### G. Requisitos específicos

- 16. Considerando que o presente procedimento concursal se destina à regularização extraordinária dos vínculos precários de pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam a necessidades permanentes da administração pública, assim apenas podem ser admitidos ao presente procedimento concursal os trabalhadores que reúnam os seguintes requisitos específicos:
  - a) Pessoas reconhecidas como satisfazendo necessidades permanentes, sem vínculo adequado, cujas situações de exercício de funções foram reconhecidas mediante parecer da Comissão de Avaliação Bipartida, homologado pelos membros do Governo competentes, conforme despachos ministeriais suprarreferidos.
  - b) A titularidade do grau académico de licenciatura, sem prejuízo da possibilidade dos trabalhadores que, não sendo titulares da habilitação exigida, comprovarem dispor da formação e, ou, experiência profissionais



necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação, nos termos e na forma prevista no art. 34.º da LTFP, no âmbito restrito do presente procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários.

c) Certificado de Competências Pedagógicas (CCP).

#### H. Outros requisitos

- 17. No momento da outorga do contrato, o candidato aprovado na lista unitária de ordenação final homologada, deverá apresentar:
  - a) Certificado de registo criminal atualizado, com a menção de que se destina a situação de exercício de funções que envolvem contacto regular com menores, para efeitos de aferição da sua idoneidade para ocupação do respetivo posto de trabalho, como determina o art. 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, na sua redação vigente (contudo, mediante prévia autorização do próprio, o certificado de registo criminal pode ser obtido diretamente pela Unidade de Recursos Humanos na plataforma do Ministério da Justiça);
  - b) Declaração médica, válida à data, que ateste inequivocamente as condições de saúde do candidato, do ponto de vista da sua robustez física e psíquica para o exercício das funções que se propõe ocupar.

#### I. Impedimentos legais.

- 18. O recrutamento é circunscrito às pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional da carreira geral de Técnico Superior Formador, abrangidas pelas situações de exercício de funções relativamente às quais existe Parecer prévio da Comissão de Avaliação Bipartida (CAB), homologado pelos membros do Governo competentes, reconhecendo que as mesmas correspondem a necessidades permanentes e que o vínculo jurídico é inadequado, conforme despachos ministeriais suprarreferidos.
- 19. Neste sentido, consideram-se excluídos/as todos/as os/as candidatos/as cujas situações de exercício de funções não forem reconhecidas pela CAB.



#### J. Forma, prazo e local de apresentação da candidatura.

20. As candidaturas deverão ser formalizadas, mediante o preenchimento do formulário eletrónico, de utilização exclusiva e obrigatória, publicitado na página institucional, disponível em:

https://casapia.pt/categorias\_carreiras/carreiras-gerais-especiais/

- 21. Sendo excluídas as candidaturas apresentadas em suporte de papel, bem como os formulários eletrónicos submetidos após as 23h59m, hora de Portugal Continental; do último dia do prazo estabelecido para apresentação das candidaturas.
- 22. Em caso de comprovada dificuldade/impossibilidade de preenchimento do formulário eletrónico referido no ponto anterior, e mediante solicitação prévia, a CPL, I.P. poderá disponibilizar apoio presencial para o preenchimento do mesmo, nos Serviços Centrais, sitos na Avenida do Restelo n.º 1, 1449 008 Lisboa, no horário de expediente de funcionamento dos serviços, entre as 09h00 e as 18h00, e até à data limite fixada para apresentação das candidaturas.
- 23. Os requisitos legalmente exigidos para o recrutamento são comprovados através dos documentos apresentados aquando da candidatura; pelo que, juntamente com o preenchimento obrigatório e exclusivo do formulário eletrónico, todos/as os/as candidatos/as deverão anexar obrigatoriamente:
  - a) Curriculum profissional, devidamente datado e assinado, detalhado e atualizado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: as habilitações literárias, as funções e atividades que exercem e as que exerceram, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, bem como, a formação profissional detida, devidamente comprovada;
  - b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
  - c) Documentos comprovativos da formação realizada;
  - d) Certificado de Competências Pedagógicas (CCP);
  - e) Declaração atualizada, emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data igual ou posterior à data de publicação do presente aviso, que comprove a titularidade da relação jurídica de emprego pública detida, discriminando a categoria e a carreira, posição e nível remuneratório, bem como, o conteúdo funcional descritivo da atividade que se encontram a exercer.



- 24. A não apresentação dos documentos exigidos pode implicar a exclusão do candidato do procedimento, sem prejuízo, de assistir ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.
- 25. O candidato deve reunir os requisitos até à data limite de apresentação da candidatura.
- 26. A não confirmação da veracidade dos dados da candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal, para além da responsabilidade disciplinar e ou penal a que houver lugar.

# K. Métodos de seleção, incluindo as condições específicas da sua realização e respetiva valoração.

- 27. No presente procedimento concursal é aplicável apenas o método de seleção, avaliação curricular; sendo fator de ponderação o tempo de exercício de funções caracterizadoras dos postos de trabalho a concurso.
- 28. A Avaliação curricular (AC) visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente, a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional e a experiência profissional.
- 29. As condições específicas de realização e os parâmetros de avaliação da Avaliação curricular (AC), constam expressamente da Ata n.º 1 do Júri, que se dá aqui por integralmente reproduzido para este efeito, e que se publicita em anexo.
- 30. Este método de seleção é avaliado numa escala de 0 a 20 valores; sendo a classificação obtida através de médias simples ou ponderadas e expressa até às centésimas.
- 31. A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento concursal, com aprovação no método de seleção aplicável, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas na AC, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
- 32. As notificações no âmbito do procedimento concursal são efetuadas exclusivamente para o endereço de correio eletrónico, indicado pelos/as



- candidatos/as no respetivo formulário de candidatura, nos termos do disposto no art. 6.º da Portaria n.º 233/2022.
- 33. O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, contados da data da publicação do concurso na BEP.
- 34. Em tudo o que não estiver previsto aplica-se subsidiariamente o disposto na Portaria n.º 233/2022, e da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

#### L. Composição e identificação do júri.

- Presidente: Eng. Bárbara Rosa Valente Evangelista, Docente, Unidade de Recursos Humanos (URH);
- 1.ª Vogal Efetivo: Lic.ª Célia Marina Carvalho Tomás de Lemos Carvalho, Técnica Superior, Departamento de Apoio Á Coordenação /Unidade de Educação e Formação, que substitui o Presidente nas suas ausências e impedimentos;
- 2.ª Vogal Efetivo: Lic.º Luís Manuel Martins Raimundo, Técnico Superior, da URH;
- 1.ª Vogal Suplente: Lic.ª Susana Maria Cordeiro Castro, Técnica Superior, da URH;
- 2.ª Vogal Suplente: Lic.ª Sílvia Martins Lopes Correia Duarte, Técnica Superior, da URH.

# M. Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as

- 35. Após a sua homologação, a lista de ordenação final dos/as candidatos/as aprovados/as, é disponibilizada na página eletrónica institucional em: <a href="https://casapia.pt/categorias\_carreiras/carreiras-gerais-especiais/">https://casapia.pt/categorias\_carreiras/carreiras-gerais-especiais/</a>
- 36. No presente procedimento concursal, os/as candidatos/as são notificados/as do ato de homologação da lista de ordenação final, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República*, com informação sobre a sua publicitação, considerando-se todos notificados por esta via, nos termos legais.

#### N. Publicitação.



37. O aviso de abertura do procedimento concursal é apenas publicitado na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica da Casa Pia de Lisboa, I.P., nos termos e na forma prevista no art. 10.º, n.º 4 da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro:

https://casapia.pt/categorias\_carreiras/carreiras-gerais-especiais/

## O. Licitude do tratamento dos dados pessoais.

38. Nos termos e ao abrigo do disposto nas alíneas b), c), e), do n.º 1, do art. 6.º do Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e do art. 28.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, o tratamento de dados pessoais no presente procedimento concursal comum, por parte da CPL, I.P., tem por fundamento jurídico a seleção, o recrutamento e a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o/s candidato/s que ficarem aprovado/s na lista de ordenação final homologada, e que aceite/m ocupar o posto de trabalho a concurso.

#### P. Restituição e destruição de documentos.

39. É destruída a documentação apresentada pelos/as candidatos/as quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a cessação do presente procedimento concursal, excetuando o disposto no art. 42.º, n.º 2 da Portaria 233/2022.

#### Q. Política de igualdade.

40. Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, publicado na 2.ª série do *Diário* da *República* n.º 77, de 31 de março, faz-se constar a seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao



emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

21/06/2024 — A Diretora da Unidade de Recursos Humanos, *Inês Reis Carvalho Leão*.